



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 864/86

DATA: 11.03.86.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

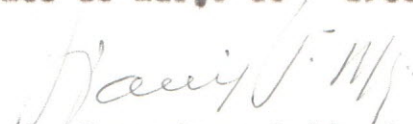
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, no valor de Cz\$ 59.395,68 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e cinco cruzados e sessenta e oito centavos), para interligação das localidades de Palmeirinha, Rio Quietto e Jacutinga à Rede Estadual, através de um circuito interurbano de serviços de telefonia.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|-----------|
| 0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 0301 - Administração - D.A. | |
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes | |
| 3.1.0.0 - Despesas de Custeio | |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos | |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ | 59.395,68 |
| T O T A L.....Cz\$ | 59.395,68 |

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de março de 1986, 98ª da República e 31ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Vênio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO